

LEI Nº 3389/88
de 27 de setembro de 1988

N.º 625 de 07/10/1988

Dá denominação às vias públicas que especifica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o item II do artigo 1º da lei nº 3354/88, de 30 de julho de 1988.

Artigo 2º - As vias públicas do loteamento Palmeiras de São José ficam assim denominadas:

- rua Saudades da Querência as antigas ruas "F" e "I" com início na confluência com a rua Raimundo Barbosa Nogueira, seguindo por uma extensão aproximada de 400,00 metros até o seu final, na confluência com a rua "K";

- rua Cidade Lageado a antiga rua "D" com início na confluência com a antiga rua "J" e segue até a antiga rua "K";

- rua Cidade de Bagé a antiga rua "H" com início na confluência da antiga rua "J" e segue até a confluência da antiga rua "K";

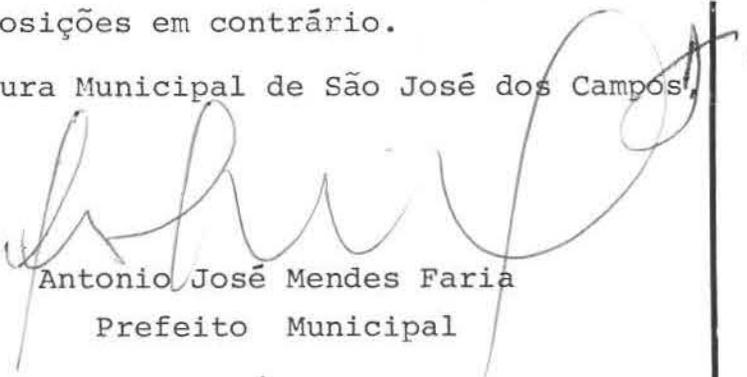
- rua Cidade de Bento Gonçalves a antiga rua "G" que tem início na confluência da antiga rua "J" e segue até a confluência da antiga rua "K";

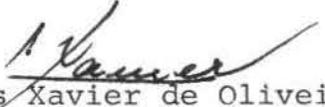
- praça Farroupilha o logradouro entre a Quadra 3 e as antigas ruas "B" e "D".

Artigo 3º - Fica denominada rua Francisco de Assis Monteiro de Barros a antiga rua 4 da Planta do Loteamento Jardim Guimarães, em toda a sua extensão, com início na rua 5 e término na área pública municipal onde se localiza a estação de retransmissão de TV.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de setembro de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. da Lei nº 3389/88 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de setembro de 1988.



Eduardo Faria de Oliveira
resp. p/Secretaria de Obras, Transporte
e Meio Ambiente

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa aos vinte e sete dias do mês de se-
tembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Benedito de Siqueira)